

3 — Região Autónoma dos Açores:

3.1 — Número, montante e valor médio dos empréstimos contratados:

(Em milhares de euros)

Regime geral	Outubro	Novembro	Dezembro	4.º trimestre	Anual
Número	342	340	267	949	4 089
Valor	27 741	28 160	24 080	79 981	349 725
Valor médio	81,1	82,8	90,2	84,3	85,5

3.2 — Variações homólogas 2006-2005:

Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro)	Variações homólogas 2006-2005 (4.º trimestre) — Percentagem
Regime geral:	
Número de contratos	-5,67
Montante global	-8,94

3.3 — Número e montante dos empréstimos em vigor em 31 de Dezembro de 2006:

Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro)	Quantidades
Regime geral:	
Número de contratos	26 482
Montante global (*)	1 360
Regimes bonificados:	
Jovem bonificado:	
Número de contratos	4 502
Montante global (*)	161
Outro bonificado:	
Número de contratos	3 003
Montante global (*)	71
Subtotal:	
Número de contratos	7 505
Montante global (*)	232
Totais:	
Número de contratos	33 987
Montante global (*)	1 592

(*) Unidade: milhões de euros.

Nota. — A informação disponível apenas contempla os dados obtidos junto de instituições de crédito.

4 — Os pagamentos efectuados pelo Estado em 2006, com as bonificações de juros, vencidas no mesmo ano, no âmbito do Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro, ascendem a 200 milhões de euros.

Efectuaram-se ainda pagamentos no montante de 165 milhões de euros relativos a vencimentos de anos anteriores, ao abrigo da alínea g) do artigo 72.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.

16 de Maio de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Isabel Ressurreição*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 488/2007

O licenciado Jorge Manuel de Almeida Ferreira Marques de Queirós, clínico geral da carreira médica de clínica geral, nomeado em lugar a extinguir quando vagar no quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores, requereu a sua transferência para

o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, Sub-Região de Saúde de Évora, Centro de Saúde de Montemor-o-Novo.

Considerando que o atraso do processo de criação de lugar se deveu a factos não imputáveis ao funcionário interessado e reconhecendo o interesse da Administração, importa criar um lugar de clínico geral, a extinguir quando vagar, no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., Sub-Região de Saúde de Évora, Centro de Saúde de Montemor-o-Novo, para efectivação da requerida transferência.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, o seguinte:

Artigo único

1 — É criado, no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, Sub-Região de Saúde de Évora, Centro de Saúde de Montemor-o-Novo, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, um lugar de clínico geral da carreira médica de clínica geral, a extinguir quando vagar.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Fevereiro de 2007.

7 de Março de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*, Secretária de Estado Adjunta e da Saúde.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13 994/2007

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro, delego no Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, José Manuel Santos de Magalhães, as minhas competências relativas aos seguintes organismos e serviços do Ministério da Administração Interna:

- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

2 — A delegação prevista no número anterior não afecta a manutenção da GNR e da PSP sob minha dependência hierárquica e orgânica e inclui os meus poderes para apreciar e decidir os procedimentos relativos à administração, gestão e disciplina do respectivo pessoal, com excepção do seguintes:

- Os procedimentos administrativos de qualquer natureza que forem instruídos pela Inspeção-Geral da Administração Interna;
- Os procedimentos administrativos respeitantes a promoções e graduações de oficiais, bem como promoções por distinção de militares da GNR;
- Os procedimentos administrativos respeitantes a promoções de oficiais e a promoções por distinção do pessoal com funções policiais, bem como a nomeação para cargos dirigentes e de comando, no âmbito da PSP;
- Os procedimentos administrativos relacionados com a fixação, afectação e dotação dos efectivos, bem como a definição ou alteração dos dispositivos nacionais das referidas forças de segurança.